

Caderno de Encargos

Fornecimento e instalação de equipamentos

CADERNO DE ENCARGOS

Caderno de Encargos

Fornecimento e instalação de equipamentos

Conteúdo

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4
1.1. OBJECTO DO FORNECIMENTO	4
1.2. PERÍODO DE VIGÊNCIA	4
2. PREÇOS.....	4
3. PROGRAMA DE FORNECIMENTO	4
3.1. QUANTIDADES ESTIMADAS	4
3.2. FRACIONAMENTO DA QUANTIDADE GLOBAL	4
3.3. CONFIRMAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO(S) FORNECIMENTO(S)	5
4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
5. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO.....	5
6. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	6
7. FABRICO, INSPECÇÃO FABRIL E ENSAIOS DE FABRICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.....	7
7.1. INSPECÇÕES.....	7
7.2. INSTALAÇÕES DOS FORNECEDORES	7
7.3. REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS.....	7
7.4. IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NA DATA PREVISTA	7
7.5. RELATÓRIOS DOS ENSAIOS	7
8. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENSAIOS FINAIS	8
8.1. PLANO DE OBRA	8
8.2. NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEIS DA OBRA	8
8.3. ACOMPANHAMENTO DA OBRA	8
8.4. ENSAIOS FINAIS	8
8.5. FORMAÇÃO DO PESSOAL DA EEM.....	9
8.6. RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS E AUTO DE RECEPÇÃO	9

Caderno de Encargos

Fornecimento e instalação de equipamentos

9. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SUA INSTALAÇÃO	9
9.1 RESPONSABILIDADES INERENTES À GARANTIA	9
9.2 PRAZO PARA REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / PRODUTOS AFECTADOS.....	10
9.3 GARANTIA DO EQUIPAMENTO / PRODUTO SUBSTITUTO	10
10. ATRASOS DE FORNECIMENTO	10
10.1 ATRASOS JUSTIFICADOS.....	10
10.2 NOTIFICAÇÃO À EEM.....	10
10.3 NOVO PROGRAMA.....	11
10.4 DEFINIÇÃO DE ATRASOS.....	11
11. PENALIDADES E REJEIÇÕES.....	11
11.1 PENALIDADES.....	11
11.2 REJEIÇÕES.....	11
11.3 REGULARIZAÇÃO DE PENALIDADES.....	11
12. POLÍTICA DE AMBIENTE DA EEM – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
12.1 CERTIFICAÇÃO	11
12.2 OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO.....	12
13. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – CONSIDERAÇÕES GERAIS	12
13.1 OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO.....	12
14. LEGISLAÇÃO, EXTINÇÃO DO CONTRATO E CONTENCIOSO	13

Caderno de Encargos

Fornecimento e instalação de equipamentos

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

1.1. OBJECTO DO FORNECIMENTO

O presente procedimento consiste no fornecimento e instalação de equipamentos nos termos deste Caderno de Encargos, com as características referidas nas Especificações Técnicas, de acordo com as marcas, modelos, planos de instalação e cronograma de trabalhos.

1.2. PERÍODO DE VIGÊNCIA

O fornecimento tem início na data da celebração do contrato / da emissão da Ordem de Compra e vigorará até à respetiva conclusão nos termos do Anexo ao Caderno de Encargos.

2. PREÇOS

Os preços são unitários, líquidos (não incluindo IVA), para os modelos/referências e marcas propostas e para as quantidades referidas no Anexo ao Caderno de Encargos. Estes preços compreendem todos os bens e serviços necessários à satisfação do fornecimento, designadamente a conceção, o aprovisionamento, a fabricação, a certificação, os ensaios de fábrica se previstos, o transporte e as embalagens necessárias ao mesmo, bem como todos os trabalhos de instalação, ligações, ensaios e testes finais de entrada em funcionamento, nos termos e condições indicadas pela EEM.

3. PROGRAMA DE FORNECIMENTO

3.1. QUANTIDADES ESTIMADAS

As quantidades, a fornecer são as que constam no Anexo ao Caderno de Encargos.

3.2. FRACIONAMENTO DA QUANTIDADE GLOBAL

As quantidades globais a fornecer poderão ser fracionadas em lotes / fornecimentos parciais se assim estiver previsto no referido Anexo.

Caderno de Encargos

Fornecimento e instalação de equipamentos

3.3. CONFIRMAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO(S) FORNECIMENTO(S)

A composição do(s) fornecimento(s) será confirmada pela EEM ao adjudicatário através do envio de Ordem de Compra, no mínimo com a antecipação prevista no Anexo a este Caderno de Encargos.

4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita de acordo com o critério definido no Anexo a este Caderno de Encargos.

5. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

- 5.1 O adjudicatário é o único responsável pelo fornecimento, incluindo fabrico, embalagem, o transporte dos equipamentos, guarda e manuseamento até ao local da instalação, garantindo o estrito cumprimento do previsto no âmbito deste Caderno de Encargos e das restantes peças concursais.
- 5.2 O adjudicatário é igualmente responsável pelo armazenamento em bom estado de conservação, limpeza e segurança dos materiais e equipamentos no local da obra até os mesmos estarem instalados, ensaiados, aceites e entrarem em serviço.
- 5.3 O adjudicatário é responsável pelos trabalhos de construção civil inerentes à montagem e instalação dos equipamentos definidos nas peças concursais, bem como outros ainda que não especificados, considerados essenciais para a execução da instalação dos equipamentos, incluindo os meios necessários como sejam andaimes e outras estruturas e meios de movimentação e elevação de cargas na obra.
- 5.4 O adjudicatário é igualmente responsável pela execução de trabalhos necessários de remates, regularizações, calafetagens, impermeabilização de juntas, reposição de pinturas e acabamentos, bem como pela eventual reparação de danos causados nas instalações da EEM no decurso do processo de instalação, ficando o adjudicatário obrigado a deixar o local convenientemente limpo e regularizado.

Caderno de Encargos

Fornecimento e instalação de equipamentos

- 5.5 Competirá ao adjudicatário legalizar por sua conta, junto dos organismos oficiais, de acordo com os regulamentos vigentes, as instalações executadas, o software ou outros que careçam de legalização.
- 5.6 O adjudicatário é responsável pelo cumprimento dos prazos de fornecimento e instalação dos equipamentos, previstos no âmbito deste Caderno de Encargos e das restantes peças concursais.
- 5.7 A transferência de propriedade dos equipamentos/materiais verifica-se à data de conclusão do fornecimento e instalação dos equipamentos após a conclusão de ensaios finais de entrada em funcionamento, entrega de toda a documentação prevista e após o auto de receção.
- 5.8 O adjudicatário assumirá, igualmente, a responsabilidade em eventuais processos de contraordenação em resultado de atos ou omissões, dolosos ou negligentes, tentados ou consumados, praticados no âmbito da execução do Contrato e que lhe sejam imputáveis.
- 5.9 A responsabilidade do adjudicatário por erro de conceção, execução defeituosa ou utilização de matéria defeituosa, na satisfação total do fornecimento não fica excluída por deficiência, inexatidões ou omissões existentes nas especificações técnicas deste CE ou em qualquer outro documento emanado da EEM e que se destine a instruir o presente procedimento.
- 5.10 As inspeções, internas ou externas, levadas a efeito pela (ou em nome da) EEM, em nada diminuem a responsabilidade do adjudicatário pelo bom cumprimento do contrato de fornecimento.

6. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual, no todo ou em parte, a qualquer entidade para a sua execução sem o acordo prévio da EEM sob pena de multa até 10% (dez por cento) do valor do contrato e, cumulativamente, a sua resolução.

Caderno de Encargos

Fornecimento e instalação de equipamentos

7. FABRICO, INSPECÇÃO FABRIL E ENSAIOS DE FABRICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. INSPECÇÕES

A EEM reserva-se o direito de efetuar, diretamente ou por intermédio de elementos neutros como terceiras entidades, a inspeção e o seguimento das operações de lançamento e controlo da fabricação.

7.2. INSTALAÇÕES DOS FORNECEDORES

As inspeções nas instalações dos fornecedores (fabricante e / ou adjudicatário) e as condições da sua efetivação no que se refere a data e procedimento de representação, ficam sujeitos ao acordo prévio deste.

7.3. REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS

O adjudicatário deve informar a EEM a data fixada para a realização de ensaios finais de fabrico se previstos nas Especificações Técnicas, com uma antecedência de, pelo menos, oito dias úteis, de modo a que a EEM possa enviar, se assim entender, representantes seus a assistir a estes ensaios, devendo o Adjudicatário salvaguardar em qualquer circunstância o bom andamento da fabricação.

7.4. IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NA DATA PREVISTA

Se por razões não imputáveis ao Adjudicatário, os ensaios referidos em 7.3 não puderem ser realizados na data prevista, o Adjudicatário notificará a EEM atempadamente da situação.

7.5. RELATÓRIOS DOS ENSAIOS

Independentemente da presença dos representantes da EEM, o Adjudicatário deve enviar os relatórios dos ensaios à EEM se tal estiver previsto nas especificações técnicas dos equipamentos / produtos objeto do fornecimento, ou manter em arquivo por um período de um ano, os relatórios de todos os ensaios efetuados, bem como outros dados

Caderno de Encargos

Fornecimento e instalação de equipamentos

e ensaios de rotina nos processos de fabrico, remetendo à EEM em caso de solicitação se esta entender necessário, uma cópia dos mesmos.

8. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENSAIOS FINAIS

8.1. PLANO DE OBRA

O adjudicatário deverá apresentar para aprovação prévia da EEM, um plano de trabalhos, que deverá incluir todos os requisitos discriminados nas especificações técnicas e descrição dos trabalhos de instalação.

8.2. NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEIS DA OBRA

O empreiteiro nomeará um técnico responsável, que será seu representante e interlocutor junto do Dono de Obra ou da fiscalização por esta nomeada.

8.3. ACOMPANHAMENTO DA OBRA

Compete à EEM ou à fiscalização por esta nomeada:

- Aprovar ou propor alterações ao projeto decorrentes de constrangimentos surgidos ao longo da obra.
- Verificar os materiais a empregar em obra, que deverão ser acompanhados, sempre que possível, dos respetivos documentos de homologação, podendo na sua falta ou em caso de dúvida solicitar sem quaisquer encargos para a EEM ensaios por forma a certificar a sua conformidade.
- Acompanhar o desenvolvimento da obra de instalação, verificando o cumprimento por parte do adjudicatário das especificações técnicas dos equipamentos e dos requisitos de instalação, bem como demais legislação vigente aplicável.

8.4. ENSAIOS FINAIS

O adjudicatário efetuará os ensaios finais de inspeção na presença de um representante da EEM, para receção da instalação.

Caderno de Encargos

Fornecimento e instalação de equipamentos

Quaisquer ensaios ou reparações adicionais ou alterações pedidas pela inspeção serão executadas pelo adjudicatário, sem haver lugar a custo adicional para o Dono da Obra.

As instalações entendem-se completamente prontas a funcionar nas melhores condições de segurança e eficiência, depois de executadas todas as experiências e ensaios julgados necessários.

8.5. FORMAÇÃO DO PESSOAL DA EEM

Compete ao adjudicatário a formação de pessoal a designar pela EEM sobre o funcionamento e conservação de todo o equipamento objeto do presente procedimento.

8.6. RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS E AUTO DE RECEPÇÃO

Competirá ao adjudicatário entregar ao Dono da Obra, após a colocação em serviço do(s) equipamento(s) um relatório final de todos os trabalhos efetuados, que deverá incluir o manual de procedimentos a tomar no acompanhamento em exploração e cópias dos ensaios de receção da instalação.

O auto de receção de cada unidade terá lugar após a receção do relatório final e desde que as instalações se encontrem a funcionar corretamente.

9. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SUA INSTALAÇÃO

Todos os equipamentos fornecidos ao abrigo deste procedimento, bem como a sua instalação têm uma garantia do Adjudicatário nos termos legais em vigor.

9.1 RESPONSABILIDADES INERENTES À GARANTIA

Durante o período de garantia o Adjudicatário substituirá à sua custa todos os equipamentos / produtos defeituosos devido a má conceção, defeito ou qualidade inadequada das matérias-primas utilizadas e/ou defeito de fabrico dos mesmos, bem como corrigirá eventuais deficiências na sua instalação e funcionamento. Esta garantia inclui as despesas de mão-de-obra e deslocações e estadia de pessoal necessária à reparação, bem como transportes, cargas e seguro dos materiais/equipamentos em causa.

Caderno de Encargos

Fornecimento e instalação de equipamentos

Caberá ainda ao adjudicatário a prestação de apoio de assistência e formação que se venha a considerar necessária no decurso da exploração dos equipamentos objeto do fornecimento.

9.2 PRAZO PARA REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / PRODUTOS AFECTADOS

Todas as reparações substituições e afinações serão feitas com o mínimo de demora possível e com o mínimo de perturbação para a exploração.

9.3 GARANTIA DO EQUIPAMENTO / PRODUTO SUBSTITUTO

Durante o período de garantia, todo e qualquer material que substituir outro terá, a partir da data da sua entrada em serviço, um novo período de garantia definido nos termos legais.

10. ATRASOS DE FORNECIMENTO

10.1 ATRASOS JUSTIFICADOS

São considerados justificados, não implicando aplicação de penalidades, os atrasos resultantes de casos de força maior e situações tais como:

- Estado de guerra.
- Mobilização ou alteração grave da ordem pública.
- Greve.
- Terramoto.
- Inundação.
- Incêndio, naufrágio, descarrilamento, epidemia, ciclone, raio, radiações nucleares.
- Acidente grave nas fábricas ou instalações do contraente ou dos seus adjudicatários.
- Outras circunstâncias justificadas, e reconhecidas pela EEM.

10.2 NOTIFICAÇÃO À EEM

O adjudicatário deverá notificar a EEM, por carta registada, da ocorrência de qualquer das situações referidas na cláusula anterior, no prazo de trinta dias, e fazer prova de ter esgotado todos os meios para evitar, ou reduzir ao mínimo, o atraso do fornecimento.

Caderno de Encargos

Fornecimento e instalação de equipamentos

10.3 NOVO PROGRAMA

Sempre que as circunstâncias abrangidas pelo número 10 tornem o programa definido em 3 inexecutável, a EEM fixará, de acordo com o Adjudicatário, um novo programa para substituir o primeiro.

10.4 DEFINIÇÃO DE ATRASOS

Para todos os efeitos são considerados atrasos os períodos decorrentes entre as datas resultantes do programa referido no número 3 e as datas reais da efetiva entrega excluídas as situações previstas nos termos no número 10 e quando tais atrasos forem da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário.

11. PENALIDADES E REJEIÇÕES

11.1 PENALIDADES

O Adjudicatário obriga-se a aceitar o pagamento de penalidades por atraso no cumprimento do prazo de entrega contratual, nos termos e valores previstos no CCP.

11.2 REJEIÇÕES

A EEM reserva-se o direito de rejeitar uma entrega de equipamento / produto com defeito, desde que sejam detetadas diferenças relativamente ao equipamento / produto adjudicado, ou mau funcionamento do mesmo, sem qualquer indemnização ao Adjudicatário.

11.3 REGULARIZAÇÃO DE PENALIDADES

A eventual regularização das eventuais penalidades por atraso no prazo de fornecimento far-se-á com o último termo de pagamento.

12. POLÍTICA DE AMBIENTE DA EEM – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 CERTIFICAÇÃO

A EEM está certificada em termos ambientais nos termos dos referenciais normativos NP EN ISO 14001.

Caderno de Encargos

Fornecimento e instalação de equipamentos

O Adjudicatário, além do cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, fica também obrigado ao cumprimento do constante dos procedimentos internos de Ambiente, que sejam aplicáveis à sua atividade, pelo que:

- Para além de particularidades aplicáveis no objeto do fornecimento, referidas nas especificações técnicas do presente procedimento, a EEM disponibilizará ao Adjudicatário os referidos procedimentos internos, caso se apliquem, bem como a sua Política de Ambiente;
- A entrada do Adjudicatário ou seus produtos nas instalações da EEM fica condicionada ao cumprimento dos requisitos ambientais.

12.2 OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Assim o adjudicatário deverá no âmbito da prestação de fornecimento dos produtos ou equipamentos:

- Proceder à limpeza do estaleiro e da obra, sendo da sua responsabilidade a remoção de lixos, entulhos e detritos relacionados com a sua empreitada.
- Cumprir os requisitos ambientais preferencialmente aplicáveis no desenvolvimento da sua atividade;
- Assegurar o cumprimento de toda a legislação ambiental aplicável ao produto ou equipamento objeto do fornecimento;
- Cumprir ainda eventuais requisitos neste âmbito, constantes neste Caderno de Encargos e nas Especificações Técnicas.

13. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A EEM assume a gestão da Segurança e Saúde no Trabalho como uma ferramenta fundamental na sua estratégia de desenvolvimento sustentável.

Para o efeito, desenvolveu, implementou e mantém um Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho (SGSST), de acordo com as normas OHSAS 18001, NP 4397, em todos os seus setores de atividade, no sentido de fomentar boas práticas para a prevenção de lesões, ferimentos e danos para a saúde.

13.1 OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Assim o Adjudicatário, além do cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor para conceção dos equipamentos / produtos objeto do presente fornecimento, bem como os meios e métodos do seu transporte e entrega nos serviços

Caderno de Encargos

Fornecimento e instalação de equipamentos

da EEM, fica também obrigado ao cumprimento de eventuais requisitos neste âmbito, constantes no presente Caderno de Encargos e nas Especificações Técnicas do equipamento /

O Dono de Obra ou seu representante reserva-se o direito de recusar a presença em obra de todos os elementos do pessoal que revelem, incompetência, indisciplina ou não cumprimento das normas de segurança em vigor relativas aos equipamentos objeto deste fornecimento.

Todos os elementos envolvidos na empreitada terão obrigatoriamente de trabalhar com proteção adequada e segundo as normas que lhe sejam aplicadas;

Será da responsabilidade do empreiteiro, promover o seguro de acidentes de trabalho, declinando o Dono de Obra toda a responsabilidade de pagamento de quaisquer indemnizações por perdas ou danos.

14. LEGISLAÇÃO, EXTINÇÃO DO CONTRATO E CONTENCIOSO

Em tudo o que não esteja especialmente previsto nas peças deste procedimento, aplica-se o Decreto-lei nº 18/2008 de 29 de janeiro que aprova o Código de Contratos Públicos, o Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto, que adapta o Código de Contratos Públicos à Região Autónoma da Madeira e demais legislação aplicável.

Todas as questões judiciais, que eventualmente devam dirimir-se nos tribunais comuns, serão da competência do Tribunal da Comarca da Madeira.